



**PROVIMENTO N° 08, DE 24 DE ABRIL DE 2012.**

**(Revogado pelo Provimento nº 02, de 12 de fevereiro de 2015)**

~~Disciplina sobre o gozo de férias dos servidores efetivos e estáveis de 1<sup>a</sup> instância do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, revoga o Provimento nº 16/2010 e adota providências correlatas.~~

~~**O DESEMBARGADOR JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**~~

~~**CONSIDERANDO** o contido na Resolução TJ/AL nº 24/2010, alterada pela Resolução TJ/AL nº 16/2011, que disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, o gozo de férias dos servidores da justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para disciplinar e aperfeiçoar as atividades jurisdicionais atinentes a 1<sup>a</sup> instância, garantindo maior celeridade, eficiência e qualidade de trabalho dos Magistrados e Servidores da Justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 10/2011, que instituiu medidas objetivas para utilização, obrigatória e exclusiva, do Sistema *Intrajus*, como instrumento tecnológico de comunicação formal entre a Corregedoria Geral da Justiça e as unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário de Alagoas; e~~

~~**CONSIDERANDO** o disciplinado na Portaria nº 60/2012, publicada por esta Corregedoria, em 05 de março do corrente ano;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Determinar que a chefia imediata das respectivas unidades do Poder Judiciário de Alagoas, organize a escala de férias anual dos servidores efetivos e estáveis de 1<sup>a</sup> instância, na forma do Anexo único da Resolução TJ/AL nº 24/2010.~~

~~§1º Ao servidor caberá a indicação, até o dia 30 de outubro, por meio de sua chefia imediata, do período em que pretende gozar férias, referente ao exercício subsequente.~~

~~§2º A escala de férias deverá ser encaminhada à Diretoria de Pessoal desta CGJ, exclusivamente via *intrajus*, conforme disciplinado no Provimento nº 10/2011, no prazo previsto no parágrafo anterior, ou até o primeiro dia útil imediatamente posterior, caso o vencimento recaia em feriado ou final de semana.~~



~~Art. 2º A concessão das férias atenderá à conveniência e oportunidade da Administração.~~

~~Art. 3º Estabelecer que as solicitações, para fins de transferência de férias de servidores efetivos ou estáveis de 1ª instância encaminhadas a esta CGJ, somente serão analisadas quando acompanhadas da anuênciia do Magistrado responsável pela unidade, podendo o requerente utilizar o Modelo contido no Anexo único deste Provimento.~~

~~§1º Nas unidades que não sejam geridas por Magistrados, a anuênciia será obtida por meio da chefia imediata, exercida por servidor designado na conformidade das normas de regência.~~

~~§2º O requerimento de transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao setor competente desta CGJ, pelo menos 15 (quinze) dias antes do período previsto para fruição das férias regulamentares, constante da escala de férias remetida pela respectiva unidade jurisdicional e publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, sob pena de imediato indeferimento, ressalvadas as questões de urgência que se coadunem com o contido no §4º deste artigo.~~

~~§3º Fica vedada à Diretoria de Pessoal desta CGJ encaminhar ao Setor de Protocolo, para autuação e registro, requerimento atinente à matéria em apreço sem a devida anuênciia do Magistrado responsável pela unidade ou do respectivo chefe imediato, conforme o caso.~~

~~§4º A concessão de transferência de férias estará condicionada à existência do interesse público demonstrado no pleito, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TJ/AL nº 16/11.~~

~~§5º A anuênciia de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetivada pelo Magistrado ou Servidor, conforme o caso, por meio da correspondente rede interna *intrajus*.~~

~~§6º Os servidores originários de 1ª instância que estejam ocupando cargo em comissão deverão encaminhar seus requerimentos de transferência de férias à Diretoria Adjunta Especial de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 16/2010.~~

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor Geral da Justiça



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DO PROVIMENTO Nº 08/2012**

~~A SUA EXCELENCIA O SENHOR DESEMBARGADOR (nome do Corregedor)~~  
~~CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS~~

~~\_\_\_\_\_, [dados do(a) servidor(a)], lotado(a)~~  
~~\_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa~~  
~~Excelênci~~~~a solicitar transferência de seu período de férias, de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_,~~  
~~em face de [motivação da transferência].—~~

~~Nestes Termos~~

~~Pede Deferimento~~

~~Maceió,~~

~~\_\_\_\_\_  
Requerente~~

**ANUÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
~~\_\_\_\_\_  
Magistrado/Chefe Imediato~~